

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 – **A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA-GO**, torna público para conhecimento dos interessados que no Auditório desta Empresa, localizado na RODOVIA BR 153 KM 5,5 – SAÍDA PARA ANÁPOLIS – SUB-SOLO DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO - GOIÂNIA-GO , será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Auditório da CEASA-GO, localizado no RODOVIA BR 153 KM 5,5 – SAÍDA PARA ANÁPOLIS – SUB-SOLO DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO - GOIÂNIA-GO **às 9:30 horas do dia 11 de Maio de 2011**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

#### 2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de Operação/Manutenção, Responsabilidade Técnico-Operacional, Análises Físico-Químicas, Tratamento Biológico e Monitoramento Ambiental da Estação de Tratamento**

**de Esgoto, da Rede de Esgoto Interna e Realizar tratamento de água dos poços artesianos através de cloração, monitoramento para controle de qualidade da água conforme Portaria 518 do Ministério da Saúde realizando coletas e análises físico-químicas e microbiológicas da água, mensalmente, em 02(dois) pontos de distribuição, mantendo um operador de ETA, diariamente, para realização das análises de rotina dos sistemas de tratamento de Água da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA-GO, conforme *memorial/especificações técnicas, na forma deste Edital e nos termos da Lei n º8.666 de 21/06/1993 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores*, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **3 - DO PREÇO**

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 150.523,92 (Cento e Cinquenta Mil e Quinhentos Vinte Três Reais e Noventa Dois Centavos), pelo Período de 12(doze) meses, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – Os recursos são oriundos de receita própria da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA-GO;

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Estado de Goiás e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço mensal em reais e preço global pelo período de 12(doze) meses em reais e por extenso;

- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firmará o contrato.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

**7.5 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinentes à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e
- d) Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação.

8.1.4 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

## 8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, consignando-a em ata.

9.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.17 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.



9.18 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.19 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.20 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.21 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.22 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.23 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto a Gerência de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias

úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado à vista, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a Prestação dos Serviços e de acordo com as especificações dos Serviços desta licitação.

11.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

12.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.3 - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Estado de Goiás e quaisquer de seus órgãos descentralizados por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com o Estado de Goiás e quaisquer de seus órgãos descentralizados e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **13 - DAS INFORMAÇÕES**

13.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto a Gerência de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9:00 às 16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Gerência de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada

para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

14.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

14.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

14.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, no Site [www.ceasa.go.gov.br](http://www.ceasa.go.gov.br) da Centrais de Abastecimento de Goiás S/a - CEASA-GO , e no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, junto a Gerência específica.

14.6 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

14.8 – A Centrais de Abatecimento de Goiás S/A - CEASA-GO poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Goiânia(GO), 20 de Maio de 2011.

**NEIDE DA SILVA**

*Pregoeira e Presidente Comissão de Licitação*

**LINDINALVA QUEIRÓZ LEÃO DA COSTA**

**Membro Efetivo**

WILSON JAIRO BORELLI FILHO  
Membro Efetivo

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011.*

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de Operação/Manutenção, Responsabilidade Técnico-Operacional, Análises Físico-Químicas, Tratamento Biológico e Monitoramento Ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto, da Rede de Esgoto Interna e Realizar tratamento de água dos poços artesianos através de cloração, monitoramento para controle de qualidade da água conforme Portaria 518 do Ministério da Saúde realizando coletas e análises físico-químicas e microbiológicas da água, mensalmente, em 02(dois) pontos de distribuição, mantendo um operador de ETA, diariamente, para realização das análises de rotina dos sistemas de tratamento de Água da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA-GO, conforme *memorial/especificações técnicas, na forma deste Edital e nos termos da Lei n º8.666 de 21/06/1993 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores*

**2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os serviços que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL (R\$)
01	Prestação de serviços mensais de Operação/Manutenção, Responsabilidade Técnico-Operacional, Análises Físico-Químicas, Tratamento Biológico e	12.543,66

**Monitoramento Ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto, da Rede de Esgoto Interna e Realizar tratamento de água dos poços artesianos através de cloração, monitoramento para controle de qualidade da água conforme Portaria 518 do Ministério da Saúde realizando coletas e análises físico-químicas e microbiológicas da água, mensalmente, em 02(dois) pontos de distribuição, mantendo um operador de ETA, diariamente, para realização das análises de rotina dos sistemas de tratamento de Água da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA-GO, conforme *memorial/especificações técnicas, com coletas de amostras e análises dos efluentes aprovados e certificados pelo INMETRO(Instituto Nacional de Metrologia e ANVISA(Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com resultados acreditados pelos órgãos fiscalizadores estaduais e municipais(AGEMA – Agência Estadual do Meio Ambiente e AMMA – Agência Municipal de Meio Ambiente), apresentação mensalmente de relatórios sobre as atividades(limpeza da rede e caixas de gordura, operação de limpeza e manutenção da ETE, resultados de laboratório) e intervenções de melhoria desde a rede coletora dos esgotos até o sistema de tratamento da CEASA, compreendendo ainda Manutenção das bombas, consertos, troca de peças etc. Manutenção da parte elétrica realizando os reparos quando pertinente, acompanhamento diário do funcionamento da ETE: Limpeza das grades; limpeza das caixas gorduras 02(duas) vezes por semana ou conforme a necessidade; tratamento biológico na***

	<b><i>rede de esgoto com aplicação de produtos relativos para as finalidades exigidas pelos órgãos fiscalizadores; análises mensais de DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis e exames bacteriológicos; Uso e acompanhamento da qualidade da água de abastecimento: Cloração da água subterrânea; leitura diária do teor de cloro residual, análises da qualidade microbiológica da água, como também a responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores.</i></b>	
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>		<b>150.523,92</b>

**3 - LOCAL DOS SERVIÇOS:** Na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, Sistemas de Água e Esgoto no mercado da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, localizada à Rodovia BR 153 Km 5,5 - Saída para Anápolis - Goiânia-GO.

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011*

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 001/2011.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**  
**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**



Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	<p><b>Prestação de serviços mensais de Operação/Manutenção, Responsabilidade Técnico-Operacional, Análises Físico-Químicas, Tratamento Biológico e Monitoramento Ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto, da Rede de Esgoto Interna e Realizar tratamento de água dos poços artesianos através de cloração, monitoramento para controle de qualidade da água conforme Portaria 518 do Ministério da Saúde realizando coletas e análises físico-químicas e microbiológicas da água, mensalmente, em 02(dois) pontos de distribuição, mantendo um operador de ETA, diariamente, para realização das análises de rotina dos sistemas de tratamento de Água da Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA-GO, conforme <i>memorial/especificações técnicas, com coletas de amostras e análises dos efluentes aprovados e certificados pelo INMETRO(Instituto Nacional de Metrologia e ANVISA(Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com resultados acreditados pelos órgãos fiscalizadores estaduais e municipais(AGEMA – Agência Estadual do Meio Ambiente e AMMA – Agência Municipal de Meio Ambiente), apresentação mensalmente de relatórios sobre as atividades(limpeza da rede e caixas de gordura, operação de limpeza e</i></b></p>	

	<p><b>manutenção da ETE, resultados de laboratório) e intervenções de melhoria desde a rede coletora dos esgotos até o sistema de tratamento da CEASA, compreendendo ainda Manutenção das bombas, consertos, troca de peças etc. Manutenção da parte elétrica realizando os reparos quando pertinente, acompanhamento diário do funcionamento da ETE: Limpeza das grades; limpeza das caixas gorduras 02(duas) vezes por semana ou conforme a necessidade; tratamento biológico na rede de esgoto com aplicação de produtos relativos para as finalidades exigidas pelos órgãos fiscalizadores; análises mensais de DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis e exames bacteriológicos; Uso e acompanhamento da qualidade da água de abastecimento: Cloração da água subterrânea; leitura diária do teor de cloro residual, análises da qualidade microbiológica da água, como também a responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores.</b></p>	
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>		
<b>VALOR GLOBAL (por extenso):</b>		

<b>Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Identidade nº/ órgão expedidor:</b>	
<b>CPF nº</b>	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual – no verso)

*PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2011.*

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2011, da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de ..... de 2011

Outorgante

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011.*

**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

## DECLARAÇÃO

.....  
..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº ..  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)